

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul Av. 20 de Setembro, 172 - CEP 96300-000

Fone: (53) 3261-5924

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 07/2019, ENTRE O MUNICIPIO DE JAGUARÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO E A IGREJA PENIEL JAGUARÃO, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICIPIO DE JAGUARÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARÃO, inscrito no CNPJ sob nº 88.414.552/0001-97, com sede Av. 27 de Janeiro nº. 422, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada pelo Prefeito Rogério Lemos Cruz e a Igreja Batista Peniel, inscrita no CNPJ sob nº. 48.121.731\0001-11, com sede a Rua Carlos Barbosa, 801, centro, no município de Jaguarão, Estado do Rio Grande do Sul, doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representado pelo presidente, Sr. Mário César Chagas, brasileiro, casado, CPF 599.770.430-00, residente e domiciliado nesta cidade, resolvem, acordar e assinar o presente termo de aditivo, regendo-se pela lei 13.019/2014 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Termo tem por finalidade:

- A) Alterar a Clausula Terceira Dos recursos financeiros do Termo de Colaboração Originário, referente ao Programa PIM e Programa Crianca Feliz:
- B) Retificar a redação da Clausula Terceira Dos recursos financeiros do Termo de Colaboração Originário

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 – Este Termo Aditivo terá validade do Mês de outubro de 2023 a dezembro de 2023, de acordo como novo plano de trabalho

CLAUSULA TERCEIRA - DA RETIFICAÇÃO DA REDAÇÃO

Fica alterada a redação da Clausula Terceira, itens 3.1, do Termo de colaboração Originário, para:

3.1 - O montante total de recursos através da Secretaria Municipal de Saúde de outubro de 2023 a dezembro de 2023.

R\$7.340,00 (sete mil, trezentos e quarenta reais), recurso vinculado, durante os meses de outubro a dezembro de 2023

R\$20.000,00 (vinte mil reais), recurso livre, reduzido 2190, em parcela única, conforme plano de trabalho.

DAS CLAUSULAS NÃO MODIFICADAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração de nº01/2023, que não colidirem com o presente aditivo.

I july

fr 8H



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul Av. 20 de Setembro, 172 - CEP 96300-000

Fone: (53) 3261-5924

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO

A publicação deste termo aditivo no site oficial da Prefeitura Municipal de Jaguarão, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até vinte dias úteis ao de sua assinatura.

E assim estarem assim justas e acordadas, as partes firma o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Jaguarão, ______.

Rogério de Lemos Cruz Prefeito Municipal

Mário César Chagas Presidente da Igreja Batista Peniel Renata Ricordi Termesana Secretária de Desenvolvimento Social

Gilceli Machado Secretária Municipal de Saúde